



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.065/2011 DE 28 DE ABRIL DE 2011

(Publicada no Diário da Justiça de 04/05/2011, Edição nº 3.298)

Institui Comissão para elaborar estudos objetivando instruir processo de criação de Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas pela Lei Complementar nº 02/90, e

Considerando as atribuições constitucionais e legais do Ministério público na tutela dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis;

Considerando a necessidade de otimizar a proteção dos direitos e interesses coletivos *lato sensu*;

Considerando que certas lesões a interesses difusos e coletivos irradiam efeitos que ultrapassam os limites de mais de uma comarca no Estado de Sergipe, o que demanda uma atuação sistematizada;

Considerando recentes decisões do Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido de especializar Promotorias na atuação extrajudicial de tutela dos direitos e interesses coletivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para elaborar estudos objetivando instruir processo de criação de **Promotorias de Justiça**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Regionais de Defesa dos Direitos e Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos no Estado de Sergipe.

Art. 2º. A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos Promotores de Justiça **Dr. Carlos Henrique Siqueira Ribeiro, Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, Dr. Fábio Pinheiro Silva de Menezes, Dr. Flaviano Almeida Santos, Dr. Francisco José de Oliveira Góis, Dra. Gicele Mara Cavalcante d'Ávila Fontes, Dr. Jarbas Adelino Santos Junior, Dr. José Rony Silva Almeida, Dr. José Lucas da Silva Góis, Dr. Nilzir Soares Vieira Junior e Dr. Peterson Almeida Barbosa.**

§ 1º. A comissão será presidida pelos Promotores de Justiça **Dr. Carlos Henrique Siqueira Ribeiro e Dr. Jarbas Adelino Santos Junior** e será secretariada pelo Promotor de Justiça **Dr. Flaviano Almeida Santos.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA